

Angela Almeida
A.C.

Matéa Minanda

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
João

JUNTA DE FREGUESIA DE CAPELAS



VILA DE 
CAPELAS

Junta de Freguesia

REGULAMENTO

PRÉMIO DE MÉRITO ESCOLAR

O Prémio de Mérito Escolar da Junta de Freguesia de Capelas é destinado aos alunos residentes na freguesia que frequentem e obtenham aproveitamento escolar no 4.º, 6.º e 9.º anos do Ensino Básico.

A Junta de Freguesia de Capelas com o intuito de promover o mérito, o combate ao insucesso e abandono escolar, apoiar as crianças em idade escolar e suas famílias e motivar a comunidade escolar, cria este prémio que será atribuído anualmente aos alunos que cumpram os requisitos associados à sua classificação e desempenho.

Artigo 1.º

Objeto

O Presente Regulamento tem por objetivo regulamentar a atribuição do Prémio de Mérito Escolar, aos alunos do 4.º, 6.º e 9.º anos do Ensino Básico da Escola EB 2,3 de Capelas.

Artigo 2.º

Âmbito

O prémio abrange a Escola EB 2,3 fixada na área geográfica da Freguesia de Capelas, e destina-se a premiar os três alunos de cada um dos anos já referenciados, que em cada ano letivo obtiverem melhor classificação e desempenho, segundo os critérios de avaliação, para cada ano curricular, aprovados em Conselho Executivo da Escola EB 2,3 de Capelas.

Artigo 3.º

Procedimentos

- 1- No final de cada ano letivo, o Conselho Executivo do Estabelecimento de Ensino informa por escrito a Junta de Freguesia sobre a classificação ordenada dos alunos da freguesia.
- 2- A lista dos alunos premiados será comunicada através de Edital e publicada nos meios de divulgação ao dispor da Junta de Freguesia.



3- A data e local da sessão solene para entrega dos prémios, será definida anualmente entre o Executivo da Junta de Freguesia de Capelas e a Coordenação do Estabelecimento de Ensino, e previamente comunicada aos premiados.

Artigo 4.º

Prémio

Os prémios a atribuir aos alunos são os seguintes:

- 1.1 9.º ano – 100€
- 1.2 6.º ano – 75€
- 1.3 4.º ano – 50€

2 - O montante do prémio destina-se exclusivamente à aquisição de material escolar do aluno, atribuído em vale numa papelaria a definir;

3 - Além do prémio financeiro a atribuir, serão entregues os respetivos diplomas pela Presidente da Junta de Freguesia de Capelas.

Artigo 5.º

Aplicação

O presente regulamento aplica-se a partir do ano letivo 2022/2023, inclusive.

Artigo 6.º

Disposições Finais

Os casos não previstos no presente Regulamento, serão resolvidos pelo executivo da Junta de Freguesia.

Artigo 7.º

Entrada em Vigor

As disposições do presente regulamento entram em vigor no prazo de 15 dias após a sua publicação no sítio oficial da Junta de Freguesia de Capelas.



VILA DE
CAPELAS

Junta de Freguesia

APROVAÇÃO

Data de aprovação do Órgão Executivo 26 / Janeiro / 2023

Presidente: Ana Beatriz Azevedo

Secretário: Martim Eduardo do Rosário Cardoso

Tesoureira: Natércia Miranda

Data de aprovação do Órgão Deliberativo 10 / Fevereiro / 2023

Presidente: Rui Alexandre Balthazar de Sousa

1.º Secretário: Marta

2.ª Secretária: Paula Inês Reis